

LEI N.º 1.509, DE 31 DE MAIO DE 1994.

Modifica a estrutura organizacional e administrativa criada pela Lei n.º 1.281, de 25 de setembro de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 17 da Lei Municipal n.º 1.281, de 25 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação compõe-se das seguintes divisões administrativas:

I - Divisão de Ensino:

- a) Seção de Ensino Geral; e
- b) Seção de Gerenciamento de Convênios.

II - Divisão de Suporte Administrativo:

- a) Seção de Administrativo Escolar;
- b) Seção de Assistência e Educandos; e
- c) Seção de Ensino Profissionalizante.

III - Divisão de Assistência Nutricional ao Escolar.”

Art. 2º O art. 21 da Lei Municipal n.º 1.281, de 25 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social compete:

I - coordenar, elaborar e desenvolver as ações de desenvolvimento social do Município;

II - manter cadastro de pessoal e famílias carentes;

III - atender as ocorrências de calamidade pública;

IV - apoiar o desenvolvimento, a organização e o funcionamento de entidades civis, de natureza associativa não governamental;

V - auxiliar na organização, controle e desenvolvimento do trabalho e das relações trabalhistas no Município;

VI - desenvolver e gerir programas de natureza assistencial no combate à fome e a miséria, no âmbito do Município; e

VII - incentivar a criação de entidades assistenciais no território do Município, e apoiar as existentes.”

Parágrafo único. Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social compõe-se das seguintes divisões administrativas:

I – VETADO - não mantido pela Câmara:

a) VETADO - não mantido pela Câmara;

b) VETADO - não mantido pela Câmara;

c) VETADO - não mantido pela Câmara; e

d) VETADO - não mantido pela Câmara.

Art. 3º Para ocorrer às despesas decorrentes da Divisão de Assistência Nutricional ao Escolar é aberto, em favor da Secretaria Municipal da Educação, crédito especial no valor de CR\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros reais) na seguinte classificação programática:

Aplicação Programada	Class.Fun. Programática
Assistência Nutricional ao Escolar.....	2006.08474272.068.....3.1.1.1

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo correrão à conta de anulação parcial, no mesmo valor, do seguinte elemento de despesa:

Aplicação Programada.....	Class. Fun. Programática
Operação do Sistema Municipal de Ensino Fundamental	2006.08421882.061.....3.1.1.1

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo regulará por decreto as atribuições e competências das subunidades administrativas.

Art. 5º Passa a denominar-se Encarregado de Seção o atual cargo denominado Chefe de Seção, mantidos o nível de vencimento, condições e provimento e códigos estabelecidos pela Lei Municipal n.º 1.307/1990, em seus anexos.

Parágrafo único. São ampliadas para trinta (30) o número de vagas para o cargo referido neste artigo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 31 de maio de 1994.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal

PEDRO IMAR MELGAÇO
Chefe de Gabinete